



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1000 - C.G.C. 05 277.173 /0001-75

LEI Nº 42/93

Fixa os valores das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores Municipais nos seguintes termos:

I-Fora do Município de PASTOS BONS, mas dentro do Estado do Maranhão:

a) Prefeito Municipal.....Cr\$	3.303.300,00
b) Vice-Prefeito.....Cr\$	1.651.650,00
c) Secretários.....Cr\$	1.321.320,00
d) Servidores.....Cr\$	660.660,00

II-Fora do Estado:

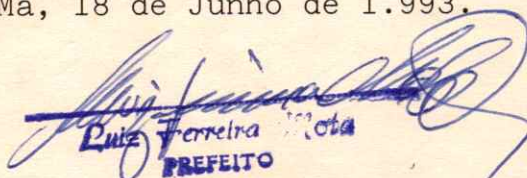
a) Prefeito Municipal.....Cr\$	3.873.300,00
b) Vice-Prefeito.....Cr\$	1.936.650,00
c) Secretários.....Cr\$	1.549.320,00
d) Servidores.....Cr\$	774.660,00

Art.2º- Os valores acima serão reajustados de acordo com o salário mínimo vigente.

Art.3º- As despesas decorrentes da Presente Lei, correrão por conta de recursos próprios do Município e se necessário, através de crédito adicional.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pastos Bons-Ma, 18 de Junho de 1.993.


Luiz Ferreira Mota
PREFEITO